

**EDITAL DE CONVITE
Nº 62/2017**

Entidade(s): FIESC SESI SENAI IEL	
Modalidade: CONVITE	Nº 62/2017
Tipo: TÉCNICA E PREÇO	
Entrega (envelopes): 11/09/2017	Horário: até às 9h30
Abertura (envelopes): 11/09/2017	Horário: 9h30
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, sob CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, sob CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, tornam público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de **60% para a nota técnica e 40% para o preço** e que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** - Especificações do Objeto
- Anexo III** – Critérios Pontuação Técnica e Preço
- Anexo IV** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo V** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo VI** – Declaração Especial;
- Anexo VII** – Minuta do contrato.
- Anexo VIII** – Minuta Termo de Confidencialidade

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisas para atender necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 As pesquisas compreendem:

- a) Pesquisa de Satisfação de Indústrias Atendidas: Avaliar a satisfação de indústrias atendidas pela FIESC e por suas entidades (SESI, SENAI, IEL, CIESC), através de um índice sintético para cada entidade.
- b) Pesquisa de Satisfação Sindicatos: Avaliar a satisfação dos sindicatos filiados com a representatividade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina nos interesses da indústria catarinense.
- c) Pesquisa de Acompanhamento de Egressos do SENAI: avaliar a situação profissional dos egressos das seguintes modalidades: Ensino Médio Articulado com Educação Profissional, Aprendizagem Industrial, Técnico, Técnico Pronatec, Qualificação e Cursos Superiores de Tecnologia.

1.3 Todas as pesquisas geram indicadores estratégicos que são monitorados pela FIESC e por suas entidades.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO IV, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação/técnica e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ____/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ____/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ____/2017
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ____ / ____ / ____ às h
ABERTURA: DIA ____ / ____ / ____ às h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA – ENVELOPE 01

5.1 - A fase de julgamento dos documentos de habilitação/técnica compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope nº 1 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA**” dos Fornecedores Licitantes.

5.2 - O julgamento da **HABILITAÇÃO/TÉCNICA** será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando pontuar estas propostas para fins de compor a **Classificação Final** dos fornecedores licitantes, justificando a pontuação atribuída.

5.3 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;
- b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:
 - Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
 - Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas

no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral - SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

5.5 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

5.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração especial preenchida - ANEXO VI deste Edital.

b) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital;

b.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia

reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

c) Apresentar quadro de profissionais/colaboradores devidamente vinculados ao fornecedor licitante que atenda aos critérios estabelecidos no ANEXO I, II e III, comprovando vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante, conforme segue:

c.1) A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo:

c.1.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;

c.1.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

c.1.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.

d) Além da comprovação dos vínculos empregatícios, deve ser comprovada a escolaridade (cópias autenticadas dos diplomas, certificados ou declarações emitidas pelas respectivas instituições de ensino).

e) **Proposta Técnica** que deverá ser impressa, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais;

e.1) Deverá especificar o nome, endereço e telefone do fornecedor licitante, ou do representante legal, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, endereço completo da empresa, telefone, fax e *e-mail*, se houver;

e.2) Deverá especificar clara, completa e detalhadamente os serviços, de acordo com as informações constantes dos ANEXOS I, II e III deste Edital;

e.3) A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade do fornecedor em desempenhar as funções, a que se propõe, devendo abordar em grau de detalhe, os aspectos que constituirão os fatores de julgamento, nos termos do ANEXO III deste Edital.

e.4) Todas as exigências necessárias à pontuação estão detalhadas nos ANEXOS II e III deste Edital.

5.7 - Todas as informações cedidas pelos fornecedores poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, bem como, se constatada má-fé ou dolo, o fornecedor será imediatamente desclassificado e poderá ter seu cadastro suspenso.

5.8 - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA TÉCNICA:

5.8.2 - Será atribuído um **Índice Técnico (IT)** com número de pontos para cada fornecedor licitante conforme as regras expostas no Anexo III deste Edital.

5.8.1 – O **Índice Técnico (IT)** corresponderá a 60% (sessenta por cento) da composição da **Classificação Final (CF)**.

5.8.3 - O **Índice Técnico (IT)** consistirá no somatório de cada dos itens previstos no Anexo III deste Edital, multiplicado pelo seu peso individual, dividido por 10.

5.8.4 - Será inabilitado o Fornecedor Licitante que obtiver **Índice Técnico (IT)** inferior a 6 (seis).

5.8.5 – Também será inabilitado o Fornecedor Licitante que apresentar a proposta de habilitação/técnica que contiver qualquer referência à proposta de preço.

5.9 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, **excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica**.

5.10 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo, forma, sejam omissos ou vagos (**desde que sejam relevantes e prejudiquem o processamento da licitação**), contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.13 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, em acordo com as cláusulas previstas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas nos ANEXOS I, II e III, de acordo com o modelo do ANEXO V, digitada/impressa,

em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preços unitários e totais, quando solicitado, para cada um dos itens do modelo do ANEXO V, sendo expressamente vedada a apresentação de preços distintos para o mesmo item, incluindo todas as despesas, independente do local de entrega.

6.3 - O preço proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 - Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

6.12 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.12.1 – A fase de julgamento da proposta de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope nº 2 “PROPOSTA COMERCIAL” dos fornecedores licitantes habilitados na fase anterior.

6.12.2 - O julgamento da proposta comercial será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a área técnica, sem desvio das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e tem o objetivo de atribuir pontos a fim de compor a **Classificação Final** dos Licitantes.

6.12.3 - O **Índice de Preço (IP)** corresponde a 40% (quarenta por cento) da composição da **Classificação Final (CF)**.

6.12.4 – O **Índice de Preço (IP)** será calculado com a aplicação da razão matemática abaixo:

IP = (MPP/PP) x 10, onde:

IP = Índice de Preço;

MPP = Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente;

PP = Preço proposto pela licitante avaliada.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente as proposta comercial e só então abrindo o envelope de habilitação/técnica.

7.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 - Os documentos de habilitação/técnica serão avaliados nos termos do **item 5** deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação/técnica, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site www.sc.senai.br/fornecedor.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 - As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do **item 6** deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados das propostas comerciais, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

7.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

7.6.1 – Será feita a classificação dos fornecedores licitantes de acordo com a **média ponderada das avaliações da HABILITAÇÃO/TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com os critérios e pesos pré-estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

7.6.2 - Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor que obtiver a maior **Classificação Final (CF)**, formada pela combinação do **Índice Técnico (PT)** e **Índice de Preço (IP)** nos termos especificados no ANEXO III e cujas propostas e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

7.6.3 - No caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior **Índice Técnico (IT)**. Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7.6.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.6.6 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, ser solicitada documentação com informações técnicas para verificar se as mesmas não apresentam inconsistências.

7.6.7 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.6.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor;

7.6.9 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.6.10 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos fornecedores licitantes presentes.

7.6.11 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.6.12 - Caso todos os fornecedores sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* www.sc.senai.br/fornecedor

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos

demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* www.sc.senai.br/fornecedor.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VII - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2- Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

12.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

12.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 - Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

14.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

14.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.16 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: adquisicoes@sistemafiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 04 de setembro de 2017.

Rafael Medeiros de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 62/2017

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisas para atender necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 - As pesquisas compreendem:

- a) Pesquisa de Satisfação de Indústrias Atendidas: Avaliar a satisfação de indústrias atendidas pela FIESC e por suas entidades (SESI, SENAI, IEL, CIESC), através de um índice sintético para cada entidade.
- d) Pesquisa de Satisfação Sindicatos: Avaliar a satisfação dos sindicatos filiados com a representatividade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina nos interesses da indústria catarinense.
- e) Pesquisa de Acompanhamento de Egressos do SENAI: avaliar a situação profissional dos egressos das seguintes modalidades: Ensino Médio Articulado com Educação Profissional, Aprendizagem Industrial, Técnico, Técnico Pronatec, Qualificação e Cursos Superiores de Tecnologia.

1.3 - Todas as pesquisas geram indicadores estratégicos que são monitorados pela FIESC e por suas entidades.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 - Para fins de declaração da empresa vencedora, o julgamento será por **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 60% (sessenta por cento) para a nota técnica e 40% (quarenta por cento) para o preço, de acordo com as descrições dos Anexos I, II e III cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1 – O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior a R\$ 246.252,50 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), respeitados os limitadores por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO LIMITADOR (R\$)
1	Pesquisa de Satisfação de Indústrias Atendidas: Avaliar a satisfação de indústrias atendidas pela FIESC e por suas entidades (SESI, SENAI, IEL, CIESC), através de um índice sintético para cada entidade.	R\$ 103.935,00
2	Pesquisa de Satisfação Sindicatos: Avaliar a satisfação dos sindicatos filiados com a representatividade da Federação das Indústrias do	R\$ 25.287,50

	Estado de Santa Catarina nos interesses da indústria catarinense	
3	Pesquisa de Acompanhamento de Egressos do SENAI: Avaliar a situação profissional dos egressos das seguintes modalidades: Ensino Médio Articulado com Educação Profissional, Aprendizagem Industrial, Técnico, Técnico Pronatec, Qualificação e Cursos Superiores de Tecnologia.	R\$ 117.030,00
PREÇO GLOBAL LIMITADOR		R\$ 246.252,50

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Pesquisa de Satisfação de Indústrias Atendidas:

- a) Desenvolver a metodologia de pesquisa de acordo com as orientações previstas neste Termo;
- b) Validar a metodologia de pesquisa com a FIESC;
- c) Executar o plano amostral contratado de acordo com as orientações previstas neste Termo;
- d) Desenvolver o plano de trabalho com cronograma, detalhando as ações previstas em cada etapa (por dias ou semanas);
- e) Desenvolver o instrumento de coleta de dados;
- f) Realizar pré-teste e validação do questionário, assegurando que o mesmo está de acordo com os objetivos da pesquisa;
- g) Realizar e gerenciar o trabalho de coleta dos dados (aplicação da pesquisa);
- h) Gravar em áudio as entrevistas telefônicas;
- i) Analisar a consistência dos dados coletados;
- j) Processar e analisar os resultados da pesquisa;
- k) Apresentar os resultados obtidos na sede da FIESC localizada em Florianópolis;
- l) Realizar no mínimo 3 (três) reuniões presenciais na sede da FIESC em Florianópolis/SC;
- m) Assegurar que todos os processos envolvidos na pesquisa aconteçam de acordo com o Código de Auto-regulamentação da Atividade de Pesquisa de Mercado, de Opinião Pública e de Mídia da ABEP.

4.2 - Pesquisa de Satisfação Sindicatos:

- a) Desenvolver a metodologia de pesquisa de acordo com as orientações previstas neste Termo;
- b) Validar a metodologia de pesquisa com a FIESC;
- c) Executar o plano amostral contratado de acordo com as orientações previstas neste Termo;
- d) Desenvolver o plano de trabalho com cronograma, detalhando as ações previstas em cada etapa (por dias ou semanas);
- e) Desenvolver o instrumento de coleta de dados;
- f) Realizar pré-teste e validação do questionário, assegurando que o mesmo está de acordo com os objetivos da pesquisa;
- g) Realizar e gerenciar o trabalho de coleta dos dados (aplicação da pesquisa);
- h) Gravar em áudio as entrevistas telefônicas;
- i) Analisar a consistência dos dados coletados;
- j) Processar e analisar os resultados da pesquisa;
- k) Apresentar os resultados obtidos na sede da FIESC localizada em Florianópolis;

l) Realizar no mínimo 2 (duas) reuniões presenciais na sede da FIESC em Florianópolis/SC;

m) Assegurar que todos os processos envolvidos na pesquisa aconteçam de acordo com o Código de Auto-regulamentação da Atividade de Pesquisa de Mercado, de Opinião Pública e de Mídia da ABEP.

4.3 - Pesquisa de Acompanhamento de Egressos do SENAI:

a) Desenvolver a metodologia de pesquisa de acordo com as orientações previstas neste Termo;

b) Desenvolver o plano de trabalho com cronograma, detalhando as ações previstas em cada etapa (por dias ou semanas);

c) Na Etapa 1, para a realização do campo, respeitar a distribuição amostral entre Unidades SENAI e cursos oferecidos (conforme lista de contatos que será disponibilizada pelo SENAI/SC);

d) Avaliar e adequar os instrumentos de coleta de dados utilizado nas pesquisas anteriores;

e) Realizar pré-teste e validação dos questionários, assegurando que os mesmos estejam de acordo com os objetivos da pesquisa;

f) Realizar e gerenciar o trabalho de coleta dos dados (aplicação da pesquisa);

g) Gravar em áudio as entrevistas telefônicas;

h) Analisar a consistência dos dados coletados;

i) Processar e analisar os resultados da pesquisa;

j) Calcular os indicadores de acordo com a metodologia que será fornecida pelo SENAI/SC, garantindo a comparabilidade com os resultados das pesquisas anteriores;

k) Entregar um relatório separado para cada fase: Acompanhamento de Egressos e Supervisores; apresentando em ambos as interpretações analíticas em formato Word;

l) Apresentar os resultados obtidos em cada fase, na sede do SENAI/SC localizada em Florianópolis/SC;

m) Realizar no mínimo 3 (três) reuniões presenciais na sede do SENAI/SC em Florianópolis/SC;

n) Assegurar que todos os processos envolvidos na pesquisa aconteçam de acordo com o Código de Auto-regulamentação da Atividade de Pesquisa de Mercado, de Opinião Pública e de Mídia da ABEP.

4.4- Para os serviços objetos deste Termo de Referência, quando se fizer necessário atendimento/comparecimento presencial, os mesmos deverão ser prestados na sede da FIESC em Florianópolis/SC. A proponente deverá contemplar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços na proposta comercial, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão pagos na proporção de 40% (quarenta por cento) na entrega do plano de trabalho e 60% (sessenta por cento) na entrega dos relatórios, respectivamente para cada pesquisa e respeitando-se os prazos estipulados para cada uma delas, a ser rateado da seguinte e forma:

1. Pesquisa de Satisfação de Indústrias Atendidas

- FIESC: 4,45%

- SESI: 53,41%

- SENAI: 39,77%

- IEL: 2,37%

2. Pesquisa de Satisfação Sindicatos

- FIESC: 4,45%

- SESI: 53,41%

- SENAI: 39,77%

- IEL: 2,37%

3. Pesquisa de Acompanhamento de Egressos do SENAI

-SENAI: 100%

5.2 - Local de entrega: Rodovia Admar Gonzaga, 2765
Itacorubi – Florianópolis/SC
Diretoria de Marketing e Relacionamento com o Mercado - COMAR

5.3 – A Contratada deverá observar e cumprir a forma de rateio expressa acima para emissão das notas fiscais.

5.4 – Dados para faturamento:

FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.873.877/0001-14

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CNPJ: 03.774.688/0001-55

SESI – Serviço Social da Indústria

CNPJ: 03.777.341/0001-66

IEL – Instituto Euvaldo Lodi

CNPJ: 83.843.912/0001-52

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – A vigência do Contrato será de 9 (nove) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor técnico)

8.1 – O acompanhamento técnico na execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Marketing - Sra. Juniara Cechetti.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONVITE Nº 62/2017

1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Pesquisa de Satisfação de Indústrias Atendidas

1.2 Objetivo Geral: Avaliar a satisfação das indústrias atendidas com os serviços prestados por FIESC, CIESC, SESI, SENAI e IEL, através de um indicador para cada Entidade.

1.3 Público alvo: Indústrias atendidas pela FIESC e suas entidades no ano de 2016. O mailing será fornecido pela FIESC.

1.4 Metodologia: Pesquisa quantitativa com coleta de dados através de CATI (Computer Assisted Telephone Interviewing).

1.5 Indicadores a serem estudados: A metodologia NPS (Net Promoter Score) deverá ser aplicada para o cálculo dos seguintes indicadores de forma individual para cada uma das entidades a serem pesquisadas:

- Satisfação das indústrias atendidas;
- Satisfação das indústrias com a representatividade da FIESC;
- Percepção de impacto na competitividade da indústria;
- Recomendação.

1.6 Atributos a serem pesquisados: A pesquisa deverá abordar os seguintes atributos principais para cada Entidade:

- Indicador de satisfação;
- Atendimento das expectativas;
- Fidelidade;
- Recomendação;
- Avaliação dos processos envolvidos na contratação dos serviços;
- Chance de migração para a concorrência;
- Avaliar a percepção do impacto dos serviços prestados para alavancar a competitividade da indústria;
- Avaliação e preferência por canais de atendimento e comunicação;
- Avaliar a satisfação com a representatividade da FIESC, entre outros.

1.7 Amostra: 1.329 entrevistas. A amostra deverá ser distribuída de forma proporcional ao universo de indústrias atendidas por cada instituição pesquisada e região de Vice-Presidência, assegurando uma margem de erro de 5% para mais ou para menos e nível de confiança de 95%.

1.8 Abrangência: Santa Catarina.

1.9 Prazo de entrega dos resultados: 45 dias após a assinatura do contrato.

1.10 Descrição dos produtos que devem ser entregues à FIESC:

- Instrumento de coleta de dados em formato Word;
- Apresentação em formato PPT contendo os principais achados do estudo;
- Duas cópias impressas e encadernadas do relatório que deve apresentar gráficos, infográficos, comparativos com resultados da pesquisa anterior, tabelas dos resultados e interpretações analíticas;
- Arquivo do relatório em formato Word;
- Arquivo em Excel do banco de dados com as respostas fornecidas por cada um dos entrevistados.

2. Pesquisa de Satisfação Sindicatos

2.1 Objetivo Geral: Avaliar a satisfação dos sindicatos filiados com a representatividade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina nos interesses da indústria catarinense, bem como com as ações e serviços oferecidos pela Federação.

2.2 Objetivos Específicos:

- Identificar o perfil dos respondentes e dos sindicatos;
- Avaliar o conhecimento sobre a atuação da FIESC e seus produtos e serviços;
- Identificar o nível de conhecimento das atividades realizadas pela FIESC e a percepção de seus impactos para os sindicatos filiados;
- Levantar quais são os benefícios de ser filiado à FIESC;
- Mensurar a satisfação com ações e serviços oferecidos pela FIESC;
- Avaliar conhecimento, utilização e importância dos serviços prestados pela FIESC;
- Levantar o grau de recomendação;
- Identificar a satisfação com os canais de atendimento utilizados;
- Identificar os canais de comunicação preferidos;

- Mensurar a satisfação com a atual gestão da FIESC, entre outros.

2.3 Público-Alvo da Pesquisa: Dirigentes de sindicatos filiados à FIESC.

2.4 Metodologia: Pesquisa quantitativa com coleta de dados através de CATI (Computer Assisted Telephone Interviewing). Estima-se o tempo máximo de duração de cada entrevista em 15 minutos.

2.5 Amostra: 103. O universo é de 139 sindicatos filiados.

2.6 Abrangência geográfica da pesquisa: Santa Catarina

2.7 Prazo de entrega dos resultados: 45 dias após a assinatura do contrato.

2.8 Descrição dos produtos que devem ser entregues a FIESC

- Instrumento de coleta de dados em formato Word;
- Apresentação em formato PPT contendo os principais achados do estudo;
- Duas cópias impressas e encadernadas do relatório que deve apresentar gráficos, infográficos, comparativos com resultados da pesquisa anterior, tabelas dos resultados e interpretações analíticas;
- Arquivo do relatório em formato Word;
- Arquivo em Excel do banco de dados com as respostas fornecidas por cada um dos entrevistados.

3. Pesquisa de Acompanhamento de Egressos do SENAI:

- 3.1 Etapa 1 – Egressos
- 3.2 Etapa 2 - Supervisores

1ª Etapa: pesquisa com alunos que concluíram os cursos de Ensino Médio Articulado com Educação Profissional, Aprendizagem Industrial, Técnico, Técnico Pronatec, Qualificação e Cursos Superiores de Tecnologia no decorrer do ano de 2016.

2ª Etapa: pesquisa com supervisores de alunos egressos que estão trabalhando em área relacionada ao curso que concluíram no SENAI.

Nos itens 3.1 e 3.2 são descritas as duas etapas da pesquisa.

3.1 Pesquisa de Acompanhamento de Egressos – 1ª Etapa

3.1.1 Objetivo Geral: Avaliar a situação profissional dos egressos das seguintes modalidades: Ensino Médio Articulado com Educação Profissional, Aprendizagem Industrial, Técnico, Técnico Pronatec, Qualificação e Cursos Superiores de Tecnologia.

3.1.2 Objetivos Específicos:

- Verificar o impacto do curso em relação à posição do egresso no mercado de trabalho;
- Conhecer a formação atual do egresso;
- Avaliar a imagem do SENAI de Santa Catarina;
- Identificar intenção de realização de novos cursos;
- Conhecer o grau de satisfação geral dos egressos;
- Conhecer o perfil da amostra pesquisada.

3.1.3 Público alvo: Alunos que concluíram a fase escolar durante o ano de 2016 nas seguintes modalidades: Ensino Médio Articulado com Educação Profissional, Aprendizagem Industrial, Técnico, Técnico Pronatec, Qualificação e Cursos Superiores de Tecnologia.

A lista com os contatos será fornecida pelo SENAI/SC.

3.1.4 Metodologia: Pesquisa quantitativa com coleta de dados através de CATI (Computer Assisted Telephone Interviewing).

3.1.5 Amostra: Total: 1.774 entrevistas, inicialmente, assim distribuídas entre as modalidades:

- Ensino Médio Articulado com Educação Profissional: 285 entrevistas
- Aprendizagem Industrial: 369 entrevistas
- Técnico: 319 entrevistas
- Técnico Pronatec: 304 entrevistas
- Cursos Superiores de Tecnologia: 115 entrevistas (censo)
- Qualificação: 382 entrevistas

3.1.6 Abrangência do Estudo: Santa Catarina

3.1.7 Prazo: A pesquisa deve iniciar no mês de outubro, com entrega dos resultados em **até 45 dias após o início das atividades.**

3.1.8 Descrição dos produtos que devem ser entregues ao SENAI SC:

- Instrumento de coleta de dados em formato Word;
- Relatório com gráficos, infográficos, indicadores específicos da pesquisa de Acompanhamento de Egressos, comparativos com resultados das pesquisas anteriores, tabelas dos resultados e interpretações analíticas em formato Word;
- Duas cópias impressas e encadernadas do relatório, que deve apresentar sumário executivo;
- Arquivo com apresentação dos principais resultados e indicadores em formato ppt;
- Arquivo em Excel com o banco de dados, apresentando as respostas fornecidas por cada um dos entrevistados e preservando o código "ID" do ex-aluno registrado no mailing de egressos que será fornecido pelo SENAI.

3.2 Pesquisa de Acompanhamento de Egressos – 2ª Etapa

3.2.1 Objetivo Geral: Avaliar os impactos dos programas de educação do SENAI no desempenho profissional dos seus alunos egressos, do ponto de vista do mercado: empresas contratantes de egressos do SENAI.

3.2.2 Objetivos Específicos:

- Avaliar o desempenho do ex-aluno considerando competências básicas;
- Avaliar o desempenho do ex-aluno considerando competências específicas;
- Avaliar o desempenho do ex-aluno considerando competências de gestão;
- Avaliar o egresso do SENAI comparativamente com egressos de outras instituições;
- Medir o grau de satisfação geral das empresas com os egressos do SENAI;
- Identificar atributos considerados e percepções dos representantes das empresas sobre os cursos do SENAI.

3.2.3 Público alvo: Supervisores de alunos egressos do SENAI que estão trabalhando na área de formação. Os supervisores serão identificados na 1ª etapa da pesquisa de Acompanhamento de Egressos.

3.2.4 Metodologia: Pesquisa quantitativa, com coleta de dados via CATI (Computer Assisted Telephone Interviewing).

3.2.5 Amostra: No máximo 700 entrevistas, o número pode ser menor em função dos resultados alcançados na primeira etapa.

3.2.6 Abrangência do Estudo: Santa Catarina.

3.2.7 Prazo: A pesquisa deve iniciar após a conclusão da 1ª etapa da Pesquisa de Acompanhamento de Egressos, com entrega de resultados em **até 45 dias após o início das atividades**.

3.2.8 Descrição dos produtos que devem ser entregues ao SENAI/SC:

- Instrumento de coleta de dados em formato Word;
- Relatório com gráficos, infográficos, indicadores específicos da pesquisa de Acompanhamento de Egressos, comparativos com resultados das pesquisas anteriores, tabelas dos resultados e interpretações analíticas em formato Word;
- Duas cópias impressas e encadernadas do relatório que deve apresentar sumário executivo;
- Arquivos com apresentação dos principais resultados e indicadores em formato ppt;
- Arquivo em Excel com o banco de dados, apresentando as respostas fornecidas por cada um dos entrevistados e preservando o código "ID" do ex-aluno registrado no mailing de egressos que será fornecido pelo SENAI.

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 62 /2017

1. MÉTODO (PESO: 1,0)

Com o objetivo de manter coerência e alinhamento com os métodos já utilizados pela FIESC e para garantir o atendimento dos objetivos propostos nos estudos, faz-se necessária a utilização dos seguintes métodos para cada uma das pesquisas:

1.1.1 PESQUISA SATISFAÇÃO INDÚSTRIAS

- I- Utilização de estatísticas univariada e bivariada para identificação do perfil de clientes da instituição, bem como verificar a existência de perfis diferenciados para modalidades de serviços contratados e outras variáveis de interesse;
- II- Elaboração de indicadores de satisfação, fidelidade, recomendação e percepção de impacto na competitividade utilizando a metodologia NPS (*Net Promoter Score*);
- III- Utilização da Análise de Regressão Múltipla (apresentando os valores de R^2 e Coeficiente beta- β) com o objetivo de proceder à análise da contribuição de cada atributo ou bloco de atributos (variável independente), na satisfação geral dos clientes das entidades investigadas (variável dependente);
- IV- Utilização de Análise de Componentes Principais com o objetivo de identificar os construtos formados com base na similaridade dos atributos avaliados formadores da satisfação dos clientes de cada entidade, bem como para verificar a necessidade da totalidade dos atributos previamente definidos para o objetivo de avaliação;
- V- Utilização de Testes de Hipóteses e Análise de Correspondência para identificar relações entre atributos categóricos que permitam identificar relações de confiança e lealdade à marca, assim como identificar perfis de apoio e crítica para cada entidade investigada.

1.1.2 PESQUISA SATISFAÇÃO SINDICATOS

- I- Utilização de estatísticas univariada e bivariada para identificação do perfil de estudado, bem como verificar a existência de perfis diferenciados com relação às variáveis de interesse;

- II- Elaboração de indicadores de satisfação utilizando a metodologia NPS (*Net Promoter Score*);
- III- Utilização da Análise de Regressão Múltipla (apresentando os valores de R² e Coeficiente beta- β) com o objetivo de proceder à análise da contribuição de cada atributo ou bloco de atributos (variável independente), na satisfação geral com as entidades investigadas (variável dependente);
- IV- Utilização de Análise de Componentes Principais com o objetivo de identificar os construtos formados com base na similaridade dos atributos avaliados formadores da satisfação com a entidade, bem como para verificar a necessidade da totalidade dos atributos previamente definidos para o objetivo de avaliação.

1.1.3 PESQUISA ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

- I. Utilização de estatísticas univariada e bivariada para identificação do perfil de egressos da entidade, bem como verificar a existência de perfis diferenciados entre áreas geográficas e modalidades de cursos realizados;
- II. Utilização de estatísticas univariada e bivariada para a análise da formação atual do egresso (se obteve alguma formação complementar após o curso realizado no SENAI SC) e identificação da intenção de realização de novos cursos na instituição.
- III. Elaboração de índices de satisfação dos egressos com a instituição que possam ser segmentados para diferentes áreas geográficas e modalidades de cursos realizados;
- IV. Utilização da Análise de Regressão Múltipla (apresentando os valores de R² e Coeficiente beta- β) com o objetivo de proceder a análise da contribuição de cada atributo ou bloco de atributos (variável independente) na satisfação geral dos egressos do SENAI/SC (variável dependente);
- V. Utilização de Análise de Componentes Principais com o objetivo de entender como se constrói a imagem da instituição para o egresso através da formação de construtos formados pela similaridade de atributos;

- VI. Utilização de Análise de Correlação e Análise de Correspondência para identificar atributos associados à intenção de retorno à instituição, e ao impacto do curso realizado na instituição na posição ocupada atualmente no mercado de trabalho.

Forma de Comprovação:

- Apresentar documento assinado pelo responsável técnico, atestando que a empresa possui capacidade técnica para realizar todas as análises e metodologias descritas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 e seus subitens.

Forma de avaliação:

Método	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">• Para a empresa que apresentar documento assinado pelo responsável técnico, atestando que a empresa possui capacidade técnica para realizar todas as análises e metodologias descritas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 e seus subitens.	10 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Para a empresa que não apresentar documento assinado pelo responsável técnico, atestando que a empresa possui capacidade técnica para realizar todas as análises e metodologias descritas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 e seus subitens.	0 ponto

2. CONTROLE DE QUALIDADE (PESO: 1,0)

Devem ser detalhadas e justificadas de forma clara, objetiva e coerente com os objetivos de cada pesquisa as formas de controle de qualidade que serão utilizadas para cada pesquisa, detalhando os procedimentos adotados para a concepção dos itens descritos abaixo:

2.1.1 PESQUISA SATISFAÇÃO INDÚSTRIAS

- I. Revisão do questionário visando atender aos objetivos da pesquisa;
- II. Pré-teste de questionário;
- III. Elaboração de plano amostral de forma proporcional à distribuição dos clientes por Entidade e Vice-Presidência de acordo com os objetivos da pesquisa, justificando a opção pela metodologia escolhida e suas implicações na interpretação dos resultados e na inferência destes para a população;
- IV. Critérios de seleção e qualificação da equipe de campo (entrevistadores e supervisores);

- V. Treinamento dos entrevistadores;
- VI. Descrição da técnica de coleta de dados, apresentando os programas que serão utilizados e técnica de entrada de dados em base eletrônica;
- VII. Critérios de controle do trabalho de campo realizado de forma a garantir a qualidade dos dados coletados;
- VIII. Procedimentos de checagem e controle de qualidade aplicados posteriormente ao trabalho de campo;
- IX. Descrição do procedimento de geração dos resultados, gráficos e redação de relatório de pesquisa;
- X. Formas de acompanhamento pela FIESC do trabalho que está sendo realizado.

2.1.2 PESQUISA SATISFAÇÃO SINDICATOS

- I. Revisão do instrumento de coleta de dados de acordo com os objetivos da pesquisa;
- II. Pré-teste de questionário;
- III. Critérios de seleção e qualificação da equipe de campo (entrevistadores e supervisores);
- IV. Treinamento dos entrevistadores;
- V. Descrição da técnica de coleta de dados, apresentando os programas que serão utilizados e técnica de entrada de dados em base eletrônica;
- VI. Critérios de controle do trabalho de campo realizado de forma a garantir a qualidade dos dados coletados;
- VII. Procedimentos de checagem e controle de qualidade aplicados posteriormente ao trabalho de campo;
- VIII. Descrição do procedimento de geração dos resultados, gráficos e redação de relatório de pesquisa;
- IX. Formas de acompanhamento pela FIESC do trabalho que está sendo realizado.

2.1.3 PESQUISA ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

- I. Revisão do questionário recebido e sugestões de melhoria de forma a manter o comparativo com anos anteriores;
- II. Pré-teste de questionário;

- III. Elaboração de plano amostral de acordo com os objetivos da pesquisa justificando a opção pela metodologia escolhida e suas implicações na interpretação dos resultados e inferência destes para a população;
- IV. Critérios de seleção e qualificação da equipe de campo (entrevistadores e supervisores);
- V. Treinamento dos entrevistadores;
- VI. Descrição da técnica de coleta de dados, apresentando os programas que serão utilizados e técnica de entrada de dados em base eletrônica;
- VII. Critérios de controle do trabalho de campo realizado de forma a garantir a qualidade dos dados coletados;
- VIII. Procedimentos de checagem e controle de qualidade aplicados posteriormente ao trabalho de campo;
- IX. Descrição do procedimento de geração dos resultados, indicadores, gráficos e redação de relatório de pesquisa;
- X. Formas de acompanhamento pela FIESC do trabalho que está sendo realizado.

Forma de Comprovação:

- Apresentar planejamento metodológico e de controle de qualidade de forma detalhada e suficiente para entender todo o procedimento a ser adotado em cada uma das etapas descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 e seus subitens. O planejamento metodológico e de controle de qualidade deve ser assinado pelo responsável técnico.

Forma de avaliação:

Controle de Qualidade	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">• Para a empresa que apresentar planejamento metodológico e de controle de qualidade de forma detalhada e suficiente para entender todo o procedimento a ser realizado nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 e seus subitens.	10 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Para a empresa que não apresentar planejamento metodológico e de controle de qualidade de forma detalhada e suficiente para entender todo o procedimento a ser realizado nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 e seus subitens.	0 ponto

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO (PESO: 1,0)

O prazo máximo para a execução de cada uma das pesquisas é de 45 dias, sendo que o início das pesquisas fica assim determinado:

- **PESQUISA DE SATISFAÇÃO INDÚSTRIAS:** 5 dias após a assinatura do contrato.
- **PESQUISA SATISFAÇÃO SINDICATOS:** 5 dias após a assinatura do contrato.
- **PESQUISA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS:**
 - ✓ 1ª Etapa: mês de outubro, ou 5 dias após a assinatura do contrato.
 - ✓ 2ª Etapa: logo após a conclusão da etapa 1.

Deve ser elaborado um cronograma para cada pesquisa que contemple as seguintes informações:

- 3.1 Detalhamento de cada etapa a ser realizada e o prazo necessário (dias, semanas) para a sua execução (não podendo ultrapassar 45 dias);
- 3.2 Exposição de quais atividades serão realizadas em cada etapa;
- 3.3 Indicação do nome, cargo/função do responsável pela execução de cada etapa da pesquisa.

Forma de Comprovação:

- Apresentar cronograma detalhado para cada pesquisa. O cronograma deve ser assinado pelo responsável técnico.

Formas de avaliação:

Cronograma de execução	Pontuação
Para a empresa que apresentar o detalhamento de execução para cada uma das pesquisas, conforme descrito no item 3 e nos seus subitens e assinado pelo responsável técnico.	10 pontos
Para a empresa que apresentar cronograma que não obedeçam aos prazos estabelecidos, que não tenha a assinatura do responsável técnico, ou que não apresente todos os detalhamentos solicitados no item 3 e nos seus subitens.	0 ponto

4. QUALIFICAÇÃO DOS PESQUISADORES (PESO: 3,0)

Apresentar quadro de profissionais/colaboradores devidamente vinculados ao fornecedor licitante **que atendam aos critérios estabelecidos nos itens abaixo, comprovando vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante, conforme segue:**

A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo:

- caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.
- caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.
- caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.

Além da comprovação dos vínculos empregatícios, deve ser comprovada a escolaridade (cópias autenticadas dos Diplomas, Certificados ou Declarações emitidas pela instituição de ensino).

4.1 Responsável técnico: Profissional com doutorado em economia, administração, psicologia, marketing, ciências sociais ou políticas, que possua vínculo empregatício com a empresa contratada, comprovado mediante a apresentação do(s) documento(s) acima indicado(s) e experiência comprovada na área de pesquisa mercadológica ou de opinião pública. Esse profissional será responsável pelo gerenciamento do projeto, análise de contexto e análise e interpretação dos dados, elaboração dos relatórios gerenciais e executivos, bem como apresentações em PowerPoint.

4.2 Responsável pelo tratamento e análise dos dados quantitativos: Profissional com graduação em Matemática ou Estatística, que possua vínculo empregatício com a empresa contratada, comprovado mediante a apresentação do(s) documento(s) acima indicado(s) e experiência comprovada na área de pesquisa mercadológica ou de opinião pública. Esse profissional será responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento estatístico dos dados e elaboração de relatórios estatísticos.

4.3 Responsável pela coordenação do trabalho de campo: Profissional com formação universitária, que possua vínculo empregatício com a empresa contratada comprovado mediante a apresentação do(s) documento(s) acima indicado(s) e experiência

comprovada na área em coordenação de trabalhos de campo em pesquisa mercadológica ou de opinião pública.

Forma de Comprovação:

- Para os pesquisadores que necessitam comprovar escolaridade: cópias autenticadas dos Diplomas, Certificados ou Declarações emitidas pela instituição de ensino.
- Para os pesquisadores que necessitam comprovar experiência: cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social da empresa em caso de sociedade.
- Os profissionais listados neste item devem ser os mesmos responsáveis apontados no cronograma.
- A empresa deverá obrigatoriamente informar quem será o responsável técnico, o responsável pelo tratamento e análise dos dados quantitativos e o responsável pela coordenação do trabalho de campo, sob pena de não pontuação do item. **O atendimento de todo o item, com comprovação da experiência de 5 anos garantirá a nota máxima – 10 pontos, o cumprimento parcial (formação/experiência) será pontuado conforme tabela abaixo.**

Os documentos devem ser separados por profissional, apresentados de forma organizada, identificando o profissional, a sua responsabilidade no projeto e as comprovações de escolaridade e de experiência profissional.

Formas de avaliação:

Qualificação dos pesquisadores	Pontuação
Para a empresa que comprove possuir em seu quadro de empregados profissionais com experiência de 5 ou mais anos que atenda aos critérios estabelecidos no item 4 e seus subitens e apresente a documentação exigida e respeite a forma de apresentação mencionada no edital.	10 pontos
Para a empresa que comprove possuir em seu quadro de empregados profissionais com experiência entre 3 e 4 anos que atenda aos critérios estabelecidos no item 4 e seus subitens e apresente a documentação exigida e respeite a forma de apresentação mencionada no edital.	8 pontos
Para a empresa que comprove possuir em seu quadro de empregados profissionais com	6 pontos

experiência entre 1 e 2 anos que atenda aos critérios estabelecidos no item 4 e seus subitens e apresente a documentação exigida e respeite a forma de apresentação mencionada no edital.	
Para a empresa que não comprove possuir em seu quadro de empregados profissionais com experiência mínima de 1 ano que atenda aos critérios estabelecidos no item 4 e seus subitens e/ou não apresente a documentação exigida e respeite a forma de apresentação mencionada no edital.	0 ponto

5. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PROGRAMAS (PESO: 1,0)

A empresa proponente, a fim de garantir que os objetivos previstos sejam plenamente atingidos no prazo estabelecido, deve possuir instalações e recursos mínimos conforme descrito nos subitens abaixo:

- 5.1 Software compatível para pesquisas realizadas via microcomputador com interface direta ou exportável para banco de dados, tal como LimeSurvey ou similar;
- 5.2 Sala de reuniões com acomodação para, no mínimo, 8 pessoas;
- 5.3 Pacote Microsoft Office ou similar, que permita edição de texto, planilhas e elaboração de apresentações e relatórios;
- 5.4 Programa SPSS, R, STATA ou similar para tabulação, processamento e análise dos dados;
- 5.5 Programa EPI Data ou similar para de entrada de dados.

Forma de Comprovação:

- Anexar declaração, assinada pelo responsável técnico, atestando que a empresa possui infraestrutura necessária de acordo com a descrita no item 5 e seus subitens para execução das pesquisas.

Obs.: A FIESC, a fim de garantir a integridade dos dados, poderá solicitar esclarecimentos, assim como efetuar diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

Forma de avaliação:

Instalação, equipamentos, softwares e programas necessários	Pontuação
Para a empresa que anexar declaração, assinada pelo responsável técnico, atestando que possui infraestrutura exposta no item 5 e nos seus subitens.	10 pontos
Para a empresa que não anexar declaração, assinada pelo responsável técnico, atestando que possui infraestrutura exposta no item 5 e nos seus subitens.	0 ponto

6. CAPACIDADE TÉCNICA (PESO: 3,0):

- 6.1 A empresa proponente deve possuir experiência com realização de pesquisas e com os públicos alvos dos estudos deste edital. A comprovação da experiência será feita através da apresentação de atestados de capacidade técnica. Os atestados devem estar assinados pelas empresas contratantes e devem fazer referência a pesquisas que foram realizadas nos últimos 24 meses, conforme segue:
- 6.2 Um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou pesquisa telefônica utilizando metodologia CATI ou WEBCATI (Computer Assisted Telephone Interviewing) com amostra de, pelo menos, 500 casos nos últimos 24 meses.
- 6.3 Um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou pesquisas que envolvam avaliação de atributos e satisfação junto a pessoas físicas. O atestado deve ser referente a estudos realizados nos últimos 24 meses.
- 6.4 Um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou pesquisas que envolvam avaliação de atributos e satisfação junto a pessoas jurídicas. O atestado deve ser referente a estudos realizados nos últimos 24 meses.

Forma de Comprovação:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) e assinado(s) por empresa(s) que tenha(m) adquirido pesquisas da licitante nos últimos 24 meses. Os atestados devem obedecer às especificações do item 6 e seus subitens. Os atestados devem conter o nome das entidades que os emitiram, local de suas sedes e identificação e assinatura de seus signatários.

OBS: Fica reservado a FIESC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem os atestados e averiguar as informações fornecidas.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a serviços efetivamente executados por outras pessoas jurídicas a serviço do fornecedor licitante.

Não serão aceitos atestados de estudos realizados fora do prazo estipulado (mais de 24 meses).

Para comprovação da capacidade técnica, caso o fornecedor licitante não possa comprovar a execução de todas as atividades num só atestado, poderá apresentar tantos atestados quantos necessários para completar a comprovação para a prestação do serviço objeto do Edital, sendo computado o somatório dos atestados apresentados. Poderá ser usado um atestado para comprovar mais que um único item.

Capacidade técnica	Pontuação
Para a empresa que apresentar atestado (s) que contemplem 3 (três) subitens do item 6. A empresa poderá apresentar um atestado por subitem ou mais de um atestado por subitem, desde que todos os subitens tenham sido comprovados.	10 pontos
Para a empresa que apresentar atestado (s) que contemplem 2 (dois) subitens do item 6. A empresa poderá apresentar um atestado por subitem ou mais de um atestado por subitem, desde que todos os subitens tenham sido comprovados.	5 pontos
Para a empresa que apresentar atestado (s) que contemplem apenas 1(um) subitem do item 6.	3 pontos
Para empresa que não apresentar atestados ou que apresentar atestado(s) que não atenda(m) às regras estabelecidas neste edital.	0 ponto

Avaliação dos quesitos e cômputo do Índice Técnico:

a) O **Índice Técnico (IT)** será atribuído de acordo com a forma de avaliação descrita em cada item,

b) Para cada um dos itens é atribuído um peso,

c) O **Índice Técnico (IT)** consistirá na somatória de cada dos itens multiplicado pelo seu peso individual, dividido por 10.

Itens	Peso individual do Quesito
1. Método	1,0
2. Controle de Qualidade	1,0
3. Detalhamento de Execução	1,0
4. Qualificação dos Pesquisadores	3,0
5. Instalações, equipamentos, Softwares e programas necessários	1,0
6. Capacidade Técnica	3,0

Fórmula p/ obtenção do **Índice Técnico (IT)**:

$$IT = \frac{Q1 \times 1,0 + Q2 \times 1,0 + Q3 \times 1,0 + Q4 \times 3,0 + Q5 \times 1,0 + Q6 \times 3,0}{10}$$

Serão inabilitadas as empresas que tiverem IT inferior a 6.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os preços ofertados nas propostas comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão avaliados conforme segue:

$$IP = (MPP/PP) \times 10$$

Onde:

IP = Índice de Preços

MPP = menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço proposto pela empresa avaliada

Para **Classificação Final**, será utilizada a fórmula abaixo:

$$CF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$

Onde:

CF = classificação final

IT = índice técnico

IP = índice de preço

Será declarada vencedora a licitante pontuada com maior **classificação final**.

Em caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior **Índice Técnico (IT)**. Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 62/2017**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no processo de licitação de CONVITE n.º . /2017 do FIESC/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº62/2017

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
1	Pesquisa de Satisfação de Indústrias Atendidas: Avaliar a satisfação de indústrias atendidas pela FIESC e por suas entidades (SESI, SENAI, IEL, CIESC), através de um índice sintético para cada entidade.	
2	Pesquisa de Satisfação Sindicatos: Avaliar a satisfação dos sindicatos filiados com a representatividade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina nos interesses da indústria catarinense	
3	Pesquisa de Acompanhamento de Egressos do SENAI: Avaliar a situação profissional dos egressos das seguintes modalidades: Ensino Médio Articulado com Educação Profissional, Aprendizagem Industrial, Técnico, Técnico Pronatec, Qualificação e Cursos Superiores de Tecnologia.	
PREÇO GLOBAL (R\$)		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF	RG		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 62/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 062/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP 88.034-001
NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP 88.034-001
NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Realização de pesquisas de satisfação de indústrias atendidas pela FIESC e suas Entidades, sindicatos filiados e acompanhamento de egressos do SENAI.		
VALOR GLOBAL	()		
VIGÊNCIA	09 Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, pelo Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Marketing e Comunicação – GEMAC dos CONTRATANTES.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato não serão reajustados.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão pagos na proporção prevista para cada uma das etapas, definidas no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS .

7.2. O faturamento deverá ser realizado para cada um dos CONTRATANTES, conforme segue:

- a) **Itens 1 e 2:** - FIESC: 4,45%
- SESI: 53,41%
- SENAI: 39,77%
- IEL: 2,37%
- b) **Item 3:** - SENAI: 100%

7.3. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

7.4. As notas fiscais, respeitando-se a forma de rateio expressa acima, deverão ser emitidas para cada CONTRATANTE conforme previsto no Item 5.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

7.7. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.8. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.9. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo mediante acordo entre as partes.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;

b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;

c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;

h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da

suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA

FIESC

FIESC/SUSERV

SENAI/DR/SC

SESI/DR/SC

IEL/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	1ª Etapa (40%) Entrega do Plano de Trabalho (R\$)	2ª Etapa (60%) Entrega dos Relatórios Conclusivos (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Pesquisa de Satisfação de Indústrias Atendidas: Avaliar a satisfação de indústrias atendidas pela FIESC e por suas entidades (SESI, SENAI, IEL, CIESC), através de um índice sintético para cada entidade.			
2	Pesquisa de Satisfação Sindicatos: Avaliar a satisfação dos sindicatos filiados com a representatividade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina nos interesses da indústria catarinense.			
3	Pesquisa de Acompanhamento de Egressos do SENAI: Avaliar a situação profissional dos egressos das seguintes modalidades: Ensino Médio Articulado com Educação Profissional, Aprendizagem Industrial, Técnico, Técnico Pronatec, Qualificação e Cursos Superiores de Tecnologia.			
Valor Global R\$				

Versão
01
Ago/2017

**ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
CONVITE 062/2017**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
E [Nome da Empresa] – **VINCULADO**
AO CONTRATO N. [Nº do contrato] CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.873.877/0001-14, neste ato representada por [Representante da FIESC], _____,

_____ e [Nome da empresa], pessoa jurídica com sede na cidade de [Nome da cidade] no Estado de [Nome do estado], inscrita no CNPJ sob o nº [_____/____-____], neste ato representada por [Representante do terceiro], em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é [Projeto ou serviço contratado], resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela PARTE REVELADORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada REVELADORA, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada RECEPTORA.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à PARTE RECEPTORA, pela PARTE REVELADORA, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pendrives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a PARTE RECEPTORA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as PARTES.

2.3 As PARTES comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do constante no Contrato Principal.

Versão
01
Ago/2017

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da PARTE RECEPTORA;
- Já esteja em poder da PARTE RECEPTORA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a PARTE RECEPTORA possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a PARTE RECEPTORA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à PARTE REVELADORA, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A PARTE RECEPTORA se compromete e se obriga a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela PARTE REVELADORA exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da PARTE REVELADORA.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As PARTES comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da PARTE REVELADORA, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PARTE REVELADORA. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela PARTE RECEPTORA.

4.6 A PARTE RECEPTORA tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A PARTE RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A PARTE REVELADORA permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à PARTE RECEPTORA em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A PARTE RECEPTORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

Versão
01
Ago/2017

4.11 A PARTE RECEPTORA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A PARTE RECEPTORA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela PARTE REVELADORA para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PARTE REVELADORA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a PARTE REVELADORA. Neste caso, a PARTE RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela PARTE REVELADORA, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pela PARTE contratante no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as PARTES.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das PARTES na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Versão
01
Ago/2017

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As PARTES elegem o foro central da Comarca lfdá Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, [Data] de [Mês] de 20[Ano].

Federação das Indústrias do Estado de
Santa Catarina

[NOME DA EMPRESA]

Nome: [Digite o nome]
Cargo: [Digite o cargo]

Nome: [Digite o nome]
Cargo: [Digite o cargo]

TESTEMUNHAS

Versão
01
Ago/2017